PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.241/2004

" AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu *Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte* Lei :

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a desafetação de bem, imóvel público pertencente ao Município consistente em uma área de 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) integrante da quadra 17 do bairro Bernardo Soares de Faria, sendo 30,00 metros confrontando pela frente com a Avenida Maria das Dores de São Pedro; 40,00 metros pelo lado direito confrontando com os lotes *332* e *385*; *30,00* metros pelos fundos confrontando com a rua Valdemar José Fernandes e 40,00 ms pelo lado esquerdo confrontando com o remanescente de área da referida quadra, imóvel em sua totalidade devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01.9412 *do livro 3-AF, às fls. 282 e doá-la ao IPAS-Instituto Paroquial de* Assistência Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.508.426/0001-90.

Art. 2º - A presente desafetação obedecerá integralmente o Memorial descritivo que acompanha o presente Projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro (22/09/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração